



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de lei nº 55/2025

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Adilson Ferreira da silva

Ementa: “Autoriza o reconhecimento de dívida não paga no Exercício Financeiro anterior e dá outras providências”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 055/2025 visa autorizar o Poder Executivo a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar a quantia de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) à empresa Gildinei Saraiva da Silva LTDA, em razão de serviços de perfuração de poço artesiano executados na zona rural, no exercício anterior, sem cobertura contratual formal.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 82, IV do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 82 – Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for o caso de:

(...)

IV – Proposições referentes a matérias tributárias, aberturas de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal.

ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

A despesa, referente ao exercício financeiro anterior, não pode ser empenhada a tempo, sendo necessária a autorização legislativa específica, conforme exige o art. 36 da Lei nº 4.320/1964, para que seja reconhecida e incluída no orçamento atual.

A execução do serviço está devidamente comprovada por relatório técnico e pareceres favoráveis da Procuradoria Municipal e da Secretaria competente. O valor proposto encontra-se dentro dos limites razoáveis e poderá ser coberto por dotação orçamentária vigente, com suplementação, se necessário.

CONCLUSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 55/2025 não compromete o equilíbrio fiscal, encontra respaldo na legislação vigente e atende ao interesse público, sendo favorável à sua aprovação.

São Francisco, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA

RELATOR

Pelas Conclusões:

IVAN PEREIRA DOS REIS

PRESIDENTE

JOAQUIM JOHNNY RUAS

MEMBRO